

301
condenado nas penas acima referidas; e recorrendo da revista para o Supremo Tribunal de Justiça foi-lhe negada por acórdão de 9 de fevereiro de 1883, baixando o processo a Relação dos Escriptos em 10 de abril. A gravidade do crime, a que foram imputadas, que de modo algum devem ser consideradas excessivas, mas sobre tudo as circunstancias de que o crime foi revestido e os maus precedentes do Supplicante tornam este indigno da Real Clemencia. Deus guarde V. (a) A. A. Alvarães.

1884
Abril
2
Justiça

N.º 385. Fernando Alvarães requer para seu filho Francisco José Ferreira o abate comutação de pena

Senhor

Fernando Alvarães requer para seu filho Francisco José Ferreira o abate comutação da pena de 15 annos de degrado, que elle está cumprindo e a que foi condemnado pelo crime de morte. Pelas razões que vive a honra de expor nas informações, que em 16 de janeiro de 1882, e 10 de março de 1883, fiz subir a presença de V. E. A. e meu parecer não podem ser attendido o pedido do Supplicante. Deus guarde V. (a) A. A. Alvarães.

N.º 354.

Antonio Fagundes, ex soldado de infantaria N.º 1, actualmente na companhia de correção Jure indulto

Senhor

Antonio Fagundes, soldado que foi do regimento de infantaria N.º 1 e hoje é da companhia de correção em S. Julião da Barra, pede ser indultado na proxima semana santa. O Supplicante teve honra como recrutado no Batalhão de Lancadores da Praia em 26 de outubro de 1880, passando ao regimento de infantaria N.º 12 em 30 de agosto de 1881, e d'alli ao de infantaria N.º 1 em 16 de dezembro de 1881. Em 24 de

julho de 1882 estando a companhia de guerra d'aquelle
 corpo a fazer exercicio de fogo nas terras do Desem-
 bargador em Belem, calio ferido um menor de 10
 annos, que morreu em resultado do ferimento rece-
 bido, e que os peritos disseram ter sido feito com
 bala, mas sim com pedra ou terra, que tivesse sido
 introduzida na espingarda. Em resultado das averi-
 guações, a que se procedeo, soube-se que a praça que
 a praça que fazia companhia com o Supplicante
 veio até pegar n'uma pedrinha, dizendo-lhe que
 ia metter na espingarda e fazer pontaria ao
 grupo de prisioneiros que estavam na frente, procu-
 rando a outra praça dissuadi-lo de assim proceder,
 mas sem resultado. Logo para responder a con-
 selho de guerra decidiu-se por maioria que o
 Supplicante commetteo o crime de ferimento de que
 resultou a morte, mas sem intenção de matar,
 e por unanimidade que fôrva anteriormente de
 bom comportamento militar e civil. Por sen-
 tença de 20 de abril de 1883, que passou em julga-
 do, o 1.º conselho de guerra permanente da 1.ª Divisão
 militar, julga o Supplicante incurso nas disposi-
 ções dos artigos 361 §. 2º e 49 do código penal e
 fazendo uso das faculdades dos artigos 81 e 82 do mes-
 mo código substituíram o minimo das penas alli
 impostas pela immediata, a que corresponde a de
 2 annos de prisão militar segundo o artigo 34 do
 código de justiça militar. O Supplicante soffreu
 todos castigos disciplinares conforme coube da parte
 dos superiores; o seu comportamento militar foi
 qualificado de pessimo na ordem do general com-
 mandante da Divisão a f.º 103 dos autos, e de in-
 regular durante o cumprimento da pena pelo
 commandante da companhia de correção. O
 conselho de guerra foi mais benevolente do que rigoroso

na decisão e condenação do Supplicante, implorando-
se que não pode considerar-se excessiva e antes
diminuta. Nessas circunstâncias não considero o
Supplicante digno da graça que pede. Deus guarde
V. (a) et. A. Alvarius

1884
Abril
7
Pueria

N.º 380

Francisco Jori, soldado que foi de
Artilharia 1, actualmente nas
companhias de correções pede
indulto

Senhor -

Francisco Jori, soldado conductor de artilharia N.º 1,
e hoje da companhia de correções na Praça de S.
Julião da Barra pede ser indultado por occasião
da próxima semana Santa. O Supplicante teve por
se como voluntario para servir por 10 annos
em 26 de dezembro de 1876 no regimento de ar-
tilharia N.º 3, servindo alternadamente e por duas
vezes em cada um dos regimentos N.ºs 1 e 3. Por
sentença do 2.º Conselho de guerra da 1.ª Divisão
militar de 12 de maio de 1883, confirmada por
acórdão do Tribunal Superior de guerra e mar-
inha de 28 de junho foi condemnado a 5 annos de
prisão militar pelos crimes de insubordinação, aban-
dono de posto e entrega de armas militares por
meio de venda. O Supplicante tinha já soffri-
do outra condemnação em conselho de guerra por
abandono de posto e ausência illegitima e muitas
castigos disciplinares como consta da nota das as-
setas. O seu comportamento militar tem sido
prezioso como decidiu o ultimo conselho de guerra
por unanimidade e informa o commandante da
companhia de correções. Não está pois no caso
de obter a graça que implora. Deus guarde
(a) et. A. Alvarius.